



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Lei nº 39 de 28 de outubro de 1968.

Cria cargos no quadro de funcionários municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ubajara decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários do Município, os cargos abaixo relacionados:

- a)- de Fiscal da Limpeza Pública, com o vencimento mensal de Ncr\$ 50,00;
- b)- de Vigia Noturno, com o vencimento mensal de Ncr\$ 45,00;
- c)- de Vigia dos Parques e Jardins, com o vencimento mensal de Ncr\$ 45,00.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento dêste e do próximo exercício o crédito de Ncr\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta cruzes novos para pagamento dos vencimentos dos mesmos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Distribuo a Comissão de
Finanças para emitir parecer
em 1ª discussão
Sala das sessões, em 9 de setembro de 1968
Francisco Eugênio Rodrigues